



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2023

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município. FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste de **5,60%**, referente ao índice geral de inflação (IPCA) acumulado entre março de 2022 a fevereiro de 2023, a título de Revisão Geral Anual nos termos do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, aos servidores de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e celetistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O art. 24 da Lei Municipal nº 4025/2022, que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24º - São criadas as tabelas de pagamento dos vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores:

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
01	2.432,76	2.676,02	2.943,64	3.265,61	3.561,81	3.917,94	4.309,74	4.740,75
02	2.992,30	3.291,51	3.620,61	3.982,75	4.381,01	4.819,09	5.301,00	5.831,10



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CC1	1.986,75	FG1	993,37
CC2	2.557,56	FG2	1.278,78
CC3	2.764,51	FG3	1.382,26
CC4	5.859,86	FG4	2.929,93

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2023.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2023.

Filipe Almeida de Souza
Presidente



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Senhores Vereadores, estamos enviando ao Plenário projeto de Lei Legislativo nº. 004/2023, que concede Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, o qual foi deliberado pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Importante ressaltar que se trata de Revisão Geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Neste sentido, o índice de reajuste é de 5,60%. Índice este composto pela variação da inflação dos últimos 12 meses, ou seja, de março de 2022 a fevereiro de 2023 (Fonte: IPCA/IBGE).

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2023.

Filipe Almeida de Souza
Presidente